



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000286

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano 2

SUMÁRIO

- LEI 1164 - ALTERA O ART. 4º DA LEI 840, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.
- 1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007-2025 - MUDAS ORNAMENTAIS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000286

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano 2

Lei



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 1.164 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“ALTERA O ART. 4º DA LEI 840, DE 30/07/2012 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CONDEÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XXI do Art. 2º da Lei nº 840/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“...

XXI – deliberar, no município, sobre a concessão de licenciamento ambiental das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre as solicitações de certidões para licenciamento do órgão ambiental competente;

...”

Art. 2º. Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal 840/2012, passando a ter a seguinte redação:

“Art.4º. O CODEMA será composto pelos seguintes membros:”

I – Quatro representantes titulares com seus respectivos suplentes do poder público municipal, sendo:

- a) Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Quatro representantes titulares com seus respectivos suplentes da sociedade civil organizada, sendo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000286

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano 2



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

- a) Um titular e um suplente da Associação de desenvolvimento Comunitário de Condeúba;
- b) Um titular e um suplente da Central das Associações de Produtores Rurais;
- c) Um titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) Um titular e um suplente do Sindicato da Agricultura Familiar;

III- Quatro representantes titulares com seus respectivos suplentes locais dos segmentos empresarial e comercial sendo:

- a) Um titular e um suplente dos feirantes;
- b) Um titular e um suplente de lojas da construção civil;
- c) Um titular e um suplente de fabricantes de pães e biscoitos;
- d) Um titular e um suplente de supermercados;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, 13 de outubro de 2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000286

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano 2

Credenciamento



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, FLORESTAIS, FRUTÍFERAS E GRAMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

A Autoridade Competente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 71, inciso IV e:

- Considerando o resultado do procedimento de credenciamento constante em relatório datado de 23 de maio de 2025;
- Considerando o decurso do prazo legal sem interposição de recursos, conforme o art. 165, I da referida lei;
- Considerando a conformidade da documentação apresentada com as exigências previstas no edital de chamamento público.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR

O objeto do certame às seguintes empresas e profissionais habilitados, conforme análise documental e resultado final do processo:

MUDAS ORNAMENTAIS:

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR	EMPRESA HABILITADA
1	SERVIÇOS DE PAISAGISMO	R\$173.115,00	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA 24610143534, CNPJ: 17.519.498/0001-04
2	GRAMAS E PLANTAS	R\$370.672,25	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA 24610143534, CNPJ: 17.519.498/0001-04
3	INSUMOS	R\$115.640,00	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA 24610143534, CNPJ: 17.519.498/0001-04

II – HOMOLOGAR o resultado do credenciamento, para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes, com a consequente contratação da credenciada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Publique-se e promova-se a formalização dos contratos de credenciamento, conforme previsto no edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000286

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Condeúba/BA, 14 de Outubro de 2025.

Município de Condeúba – BA
Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal